



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 77, de 21 de Dezembro de 2010.**

**Prorroga o mandato da atual Diretoria do IPRESANTOAMARO, composta do Diretor-Executivo e dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e estabelece novas condições para o processo eleitoral da autarquia previdenciária municipal e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz faz saber a todos os habitantes do Município, que em face a realização do procedimento eleitoral nos termos da Lei Complementar municipal nº 002/2000 e suas posteriores alterações e do Decreto nº 2583/2004, e verificada a ocorrência de eleições desertas para a formação da Diretoria do IPRESANTOAMARO, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** Fica determinado que o mandato da atual Diretoria do IPRESANTOAMARO, composta pelo Diretor-Executivo e pelos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, será prorrogada pelo período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

**Art. 2º** As eleições para a composição da Diretoria do IPRESANTOAMARO, no mandato de 2012/2014, observará o contido nos §§ 5º e 6º do art. 72, do art. 73, do §3º do art. 74 da Lei Complementar municipal nº 002/2000 e suas posteriores alterações, deverão ocorrer no mês de novembro de 2011.

**Parágrafo único.** A posse da nova Diretoria do IPRESANTOAMARO eleita será realizada no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2012.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, de 21 de dezembro de 2010.

**Edésio Justen**  
Prefeito Municipal